



CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO OFICIAL

Nº 5 /CA/22-23

DATA: 01.10.2022

COMUNICADO OFICIAL CONSELHO ARBITRAGEM CO Nº. 05/CA/22-23

Para conhecimento dos árbitros filiados e demais interessados, informa-se que o CA da Associação de Futebol de Vila Real deliberou aprovar as NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS ÁRBITROS ASSISTENTES Candidatos a Seminário FPF que agora se publica.

Vila Real, 1 de outubro de 2022

O Presidente do Conselho de Arbitragem da AFVR

(Carlos Alberto do Nascimento Horta Moreira)



CONSELHO DE ARBITRAGEM

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO 2022/2023

Árbitros Assistentes candidatos



CONSELHO DE **ARBITRAGEM**

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO 2022/2023

Árbitros Assistentes candidatos

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VILA REAL



ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	5
CAPÍTULO I - CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS ASSISTENTES.....	6
1. CRITÉRIOS.....	6
2. TESTE ESCRITO.....	6
3. VÍDEO TESTE	7
4. PROVAS FÍSICAS.....	7
5. FUNCIONAMENTO DAS PROVAS	8
1. Prova 1 - Velocidade.....	8
2. Prova 2 - Agilidade - CODA	10
3. Prova De Resistência: Yo Yo Ariet Level 2.....	11
CAPÍTULO II – BONIFICAÇÕES	13
1. AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL	13
2. ATIVIDADES.....	14
3. TESTE ESCRITO.....	14
4. PRESENÇA NAS SESSÕES CENTROS DE TREINO	14
5. DISPENSAS.....	14
6. TOTAL DAS BONIFICAÇÕES	15
CAPÍTULO III – PENALIZAÇÕES	15
1. PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR OU AUSÊNCIA A AÇÃO DE RECICLAGEM E AVALIAÇÃO	13
2. PENALIZAÇÃO POR DISPENSA	15
3. PENALIZAÇÃO POR NÃO APROVAÇÃO NA PROVA ESCRITA E PROVA FÍSICA	16
4. PENALIZAÇÃO POR NÃO PRESENÇA EM AÇÕES PROMOVIDAS PELO CA	17
5. TOTAL DAS PENALIZAÇÕES	17
CAPÍTULO IV – DETERMINAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL	17
1. PONTUAÇÃO MÉDIA (PM) DOS ÁRBITROS ASSISTENTES CANDIDATOS	17



2. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) DOS ÁRBITROS ASSISTENTES CANDIDATOS	18
---	----

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS17

1. CONDIÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO	17
2. IGUALDADE PONTUAL	17
3. PROVA(S) / TESTE(S) FALHADO(S) / NÃO REALIZADO(S)	18
4. REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA	18
5. REPETIÇÃO	18
6. DIREITO À REALIZAÇÃO DE TESTES/PROVAS	19
7. RECLAMAÇÕES.....	19
8. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE	19
9. ÁRBITRO ASSISTENTE SEM CLASSIFICAÇÃO.....	20
10. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS.....	21
11. CASOS OMISSOS.....	22

INTRODUÇÃO



O presente documento, pretende de acordo com o princípio da uniformidade vertido no ART.101º do Regulamento de Arbitragem da FPF, adequar e uniformizar as normas de atuação e de avaliação dos árbitros da AFVR, salvaguardando as especificidades das categorias distritais.

Deste modo, pretende-se um modelo de avaliação de desempenho assente na meritocracia como ponto central do processo de avaliação dos árbitros assistentes candidatos a seminário FPF.

O atual modelo mantém como princípios basilares e fundamentais, a ética, transparência e justiça que norteiam a ação do atual Conselho de Arbitragem (CA).



CAPITULO I

CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS ASSISTENTES

1. CRITÉRIOS

1. A classificação dos Árbitros Assistentes Candidatos aos Seminários da FPF é obtida através da pontuação em 4 (quatro) componentes: provas escritas sobre Leis de Jogo e Regulamentos, vídeo-testes, provas físicas, avaliação da composição corporal, e penalizações/bonificações.

2. TESTE ESCRITO

1. Para efeitos de classificação final, os Árbitros Assistentes Candidatos realizarão 3 (três) testes escritos.
2. O teste escrito é em Português e de escolha múltipla sobre as Leis de Jogo e Regulamentos, com 20 (vinte) perguntas, com um tempo de realização de 45 (quarenta e cinco) minutos e pontuados numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
3. A pontuação do Teste Escrito sobre Leis de Jogo e Regulamentos será reconvertida numa nota semelhante à de um Relatório Técnico, pela aplicação do coeficiente de 0.1
Exemplo Teste = 91 pontos ($91 \times 0.1 = 9.1$)
4. A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala:
 - Resposta correta: 5 pontos (5)
 - Resposta incorreta: menos 2 pontos (-2)
 - Sem resposta: zero pontos (0).
5. Se o Árbitros Assistentes Candidatos não obtiver, no mínimo 70 (setenta) pontos, considera-se que falhou a prova escrita.



2 . VÍDEO-TESTE

1. Para efeitos de classificação final, os Árbitros Assistentes Candidatos realizarão 3 (três) vídeo testes.
2. O vídeo teste consiste na análise de 10 clips. Cada clip é visualizado 2 (duas) vezes tendo posteriormente 20 (vinte) segundos para seleccionar as opções da componente técnica e disciplinar.
3. A pontuação do vídeo teste será reconvertida numa nota semelhante à de um Relatório Técnico, pela aplicação do coeficiente de 0.1.
4. A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala:
 - Resposta correta: 5 pontos (5)
 - Resposta incorreta: menos 2 pontos (-2)
 - Sem resposta: zero pontos (0).

3 . PROVAS FÍSICAS

1. Para efeitos de classificação final, os Árbitros Assistentes Candidatos realizarão 3 (três) provas físicas.
2. A classificação final das provas físicas traduz-se na avaliação qualitativa de APTO ou NÃO APTO e quantitativo conforme as tabelas classificativas para cada prova.
3. O teste físico a realizar será executado em relvado sintético e compreende as seguintes provas:
 - 1º. Velocidade: 2x30m
 - 2º. Agilidade : CODA



3º. Resistência : YO YO ARIET LEVEL 2

4. Para efeitos de avaliação na prova física, considera-se:

o **Velocidade e Agilidade:**

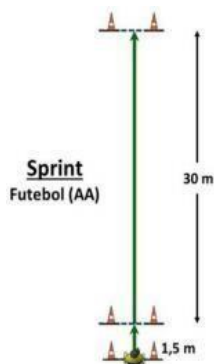
- Se cair, tropeçar ou não cumprir o tempo definido num único sprint poderá repetir (após o último sprint);
- Se não cumprir o tempo definido em mais do que um sprint – Prova Falhada.

o **Resistência:**

- Se não atingir a zona de caminhar dentro do tempo regulamentar:
 - # - Uma vez – advertência (cartão amarelo);
 - # - Mais que uma vez - exclusão (cartão vermelho) - Prova falhada.
- Se não cumprir o mínimo de percursos estabelecidos para a sua categoria - Prova falhada.

4 . FUNCIONAMENTO DAS PROVAS FISICAS

1. PROVA DE VELOCIDADE: 2X30 metros





A prova de Velocidade é composta por 2 (dois) sprints de 30 (trinta) metros com 1'30" (um minuto e trinta segundos) de recuperação entre cada sprint.

Tempos de referência:

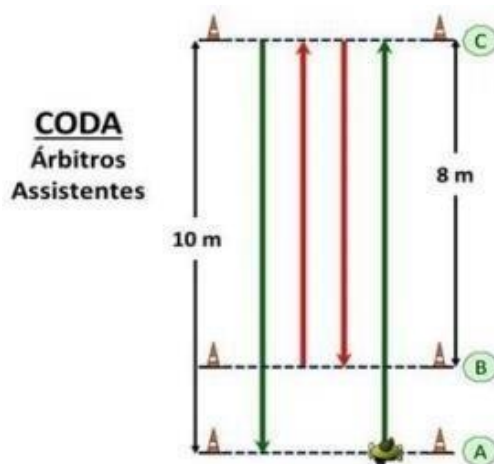
Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com a tabela seguinte (em que ts representa o tempo obtido).

CATEGORIA	$ts \leq 4.60''$	$4.60'' > ts \leq 4.70''$	$4.70'' > ts \leq 4.80''$	$ts > 4.80''$
AA Candidato	10	8	5	3 - NÃO APTO
CATEGORIA	$ts \leq 5.80''$	$5.80'' > ts \leq 5.90''$	$5.90'' > ts \leq 6.00''$	$ts > 6.00''$
AAF Candidata	10	8	5	3 - NÃO APTO

1. ESPECIFICIDADES DA PROVA

- Se cair ou tropeçar durante 1 (um) sprint, poderá repetir o sprint (1x30m);
- Se não cumprir o tempo de 1 (um) dos 2 (dois) sprints, será dada nova oportunidade (1x30m);
- A repetição relativa às alíneas a) e b) será efetuada após o segundo sprint;
- Se não cumprir o tempo de 2 (dois) sprints considera-se que falhou a prova física

2. PROVA DE AGILIDADE : CODA





Tempos de referência:

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com a tabela seguinte (em que ts representa o tempo obtido).

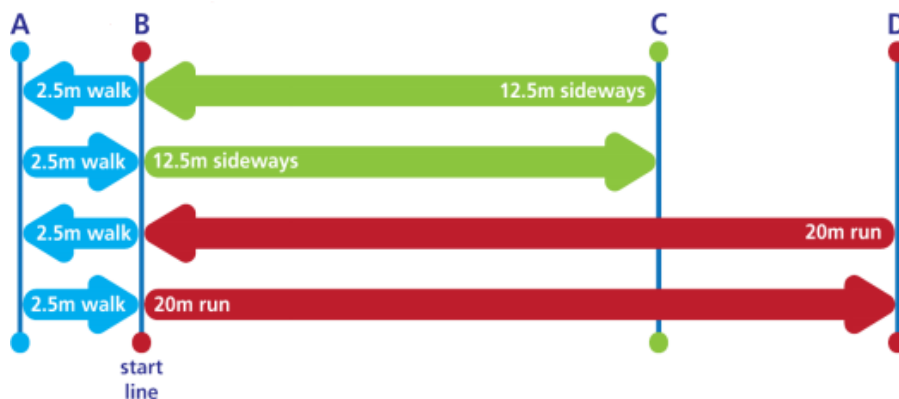
CATEGORIA	ts ≤ 9.60''	9.60'' > ts ≤ 9.70''	9.70'' > ts ≤ 9.80''	ts > 9.80''
AA Candidato	10	8	5	3 - NÃO APTO
CATEGORIA	ts ≤ 11.60''	11.60'' > ts ≤ 11.80''	11.80'' > ts ≤ 12.00''	ts > 12.00''
AAF Candidata	10	8	5	3 - NÃO APTO

1. ESPECIFICIDADES DA PROVA

- Devem ser utilizadas células fotoelétricas para cronometrar os sprints;
- Devem ser posicionados cones como é ilustrado no diagrama acima.
- A distância entre A e B é de 2 metros.
- A distância entre B e C é de 8 metros.
- A “linha de partida” deve ser marcada a 0,5 metros antes das células fotoelétricas.
- Os árbitros assistentes devem alinhar na partida com o pé da frente a tocar na “linha de partida”.
- Logo que o responsável pelo teste assinalar que os cronómetros eletrónicos estão prontos, o árbitro assistente pode partir.
- Os árbitros assistentes correm 10 m para a frente (A a C), 8 m de lado para a esquerda (C a B), 8 m de lado para a direita (B a C) e 10 m para a frente (C a A).
- Se um árbitro assistente cair ou tropeçar, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar um ensaio adicional; Se um árbitro assistente falhar um ensaio, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar um ensaio adicional.
- Se falhar 2 (dois) ensaios, considera-se que o árbitro assistente reprovou no teste.



3. PROVA DE RESISTÊNCIA: YO YO ARIET LEVEL 2



Tempos de referência:

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com a tabela seguinte (em que ts representa o tempo obtido).

CATEGORIA	$ts \leq 16.0.2$	$16.0.2 > ts \leq 15.5.6$	$15.5.6 > ts \leq 15.5.4$	$ts > 15.5.4$
AA Candidato	10	8	5	3 - NÃO APTO
CATEGORIA	$ts \leq 15.0.1$	$15.0.1 > ts \leq 14.5.2$	$14.5.2 > ts \leq 14.0.8$	$ts > 14.0.8$
AAF Candidata	10	8	5	3 - NÃO APTO

1. ESPECIFICIDADES DA PROVA

- A prova do Yo Yo Ariet é composta por corridas alternadas para a frente (40m = 20+20m) e corrida lateral (12,5+12,5m).
- Após cada corrida, os árbitros terão 5 segundos para recuperação em 5m (2,5+2,5m). O teste inicia-se com corrida para a frente.
- Se o AA começar mais cedo, chegar atrasado, não pisar a linha de viragem ou não efetuar a corrida especificada, será advertido (sendo exibido o cartão amarelo);
- Se o AA começar mais cedo, chegar atrasado, não pisar a linha de viragem ou não efetuar a corrida especificada, pela segunda vez, ser-lhe-á exibido o cartão vermelho, considerando-se que falhou a prova física;



- e) se não cumprir o nível 15.5-4 ou 14.0.8 no caso dos AA Candidato masculinos e femininos respetivamente, considera-se que falhou a prova física.

LIVELLO	PROGRESSIONE NAVETTE							
8	1 A (40)	2 L (65)						
10	1 A (105)	2 L (130)						
12	1 A (170)	2 L (195)						
13	1 A (235)	2 L (260)	3 A (300)	4 L (325)	5 A (365)	6 L (390)	7 A (430)	8 L (455)
13.5	1 A (495)	2 L (520)	3 A (560)	4 L (585)	5 A (625)	6 L (650)	7 A (690)	8 L (715)
14	1 A (755)	2 L (780)	3 A (820)	4 L (845)	5 A (885)	6 L (910)	7 A (950)	8 L (975)
14.5	1 A (1015)	2 L (1040)	3 A (1080)					
15	1 L (1105)	2 A (1145)	3 L (1170)					
15.5	1 A (1210)	2 L (1235)	3 A (1275)	4 L (1300)	5 A (1340)	6 L (1365)		
16	1 A (1405)	2 L (1430)	3 A (1470)	4 L (1495)	5 A (1535)	6 L (1560)		
16.5	1 A (1600)	2 L (1625)	3 A (1665)	4 L (1690)	5 A (1730)	6 L (1755)		
17	1 A (1795)	2 L (1820)	3 A (1860)	4 L (1885)	5 A (1925)	6 L (1950)		
17.5	1 A (1990)	2 L (2015)	3 A (2055)	4 L (2080)	5 A (2120)	6 L (2145)		
18	1 A (2185)	2 L (2210)	3 A (2250)	4 L (2275)	5 A (2315)	6 L (2340)		
18.5	1 A (2380)	2 L (2405)	3 A (2445)	4 L (2470)	5 A (2510)	6 L (2535)		
19	1 A (2575)	2 L (2600)	3 A (2640)	4 L (2665)	5 A (2705)	6 L (2730)		
19.5	1 A (2770)	2 L (2795)	3 A (2835)	4 L (2860)	5 A (2900)	6 L (2925)		
20	1 A (2965)	2 L (2990)	3 A (3030)	4 L (3055)	5 A (3095)	6 L (3120)		
20.5	1 A (3160)	2 L (3185)	3 A (3225)	4 L (3250)	5 A (3290)	6 L (3315)		
21	1 A (3355)	2 L (3380)	3 A (3420)	4 L (3445)	5 A (3485)	6 L (3510)		



CAPITULO II

BONIFICAÇÕES

1. AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL

1. Para efeitos de classificação final, os árbitros assistentes candidatos realizarão 3 (três) avaliações corporais.
2. Para a fórmula de classificação final, releva a média das bonificações atribuídas em cada medição.
3. A Média das bonificações resultantes da percentagem de gordura apurada através da medição das pregas adiposas (bicipital, tricipital, sub-escapular e supra-íliaca), de acordo com a seguinte tabela:

AA Candidato	< 14 %	14 % ≤ m < 16 %	16 % ≤ m < 18 %	18 % ≤ m < 20 %	> 20 %
AA Candidata	< 20 %	20 % ≤ m < 23 %	23 % ≤ m < 26 %	26 % ≤ m < 28 %	> 28 %
Bonificação (Bc)	0,5	0,4	0,2	0,1	0,0

2. TESTES ESCRITOS

1. Para efeitos de classificação final, a pontuação obtida em cada um dos testes escritos será reconvertida em bonificação de acordo com a seguinte tabela:

Pontuação das Teste Escrito				
AA Candidato / AA Candidata	≥ 90	80 ≤ a < 90	70% ≤ a < 80	< 70
Bonificação (Ba)	1,15	1,05	1,00	0,70

3. PRESENÇA NAS SESSÕES CENTROS DE TREINO

1. Para efeitos de classificação final, será bonificada uma 0,01 (uma centésima) por cada presença nas sessões do Centro de Treino, até um máximo de 40 presenças.



4. DISPENSAS

1. Para efeitos de classificação final, será bonificada 0,5 (cinco décimas) por até 3 (três) dispensas solicitadas e 0.25 (vinte e cinco centésimas) de 4 (quatro) a 6 (seis) dispensas solicitadas ao longo da época.

5. TOTAL DAS BONIFICAÇÕES

1. Para efeitos de classificação final, será adicionada à classificação final obtida das componentes avaliativas (testes escritos, provas físicas, vídeo testes) o total das bonificações obtidas nas componentes avaliação da composição corporal, presenças no centro de treinos, dispensas.

CAPÍTULO III

PENALIZAÇÕES

1. PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR OU AUSÊNCIA A AÇÃO DE RECICLAGEM E AVALIAÇÃO

1. A sanção disciplinar que vier a ser aplicada até à divulgação da lista de avaliação final, acarretará uma penalização de 0,01 pontos por cada jogo de suspensão com que tiver sido punido pelo órgão disciplinar da AFVR (Os jogos a considerar são aqueles para os quais poderia ser nomeado).
2. Caso a suspensão seja aplicada sob a forma de dias consecutivos, a sua conversão, para efeitos de enquadramento neste regulamento, faz-se considerando as jornadas da competição mais elevada e ainda eliminatórias da Taça da AFVR que aconteçam durante o período em que vigorar essa punição, e para as quais o(a) árbitro(a) possa regulamentarmente ser nomeado. Para esse efeito considera-se que uma jornada decorre ao sábado e domingo.



3. A ausência a uma ação de reciclagem e avaliação (não justificada e/ou não validada pelo CA), implicará a suspensão do processo classificativo.

2. PENALIZAÇÃO POR DISPENSA

1. Será atribuída uma penalização de 0,5 pontos (cinco décimas) caso o árbitro requeira ao longo da época mais de 6 (seis) dispensas.
2. Será atribuída uma penalização de 0,01 pontos (uma centésima) por cada dispensa além de 6 (seis), requerida pelos(as) árbitros(as) durante a totalidade da época.
3. Será igualmente atribuída uma penalização de 0,01 (uma centésima) pontos por cada pedido de dispensa que não respeite a antecedência prevista no CO nº1.
4. As dispensas podem ser consideradas justificadas pelo CA, não sendo assim contabilizadas para efeitos de penalização, quando resultem de doença devidamente comprovada ou de motivo não imputável ao árbitro(a) que não pudesse ser antecipadamente previsto e desde que devidamente comprovado.
5. Não serão justificadas dispensas por motivos profissionais, sendo, no entanto, o limite alargado para doze no caso de, pelo menos, seis das dispensas terem como base estes motivos, desde que devidamente comprovados.
6. Para o efeito de atribuição da penalização, será considerada uma dispensa por cada dia em que se realizem jornadas de competições para as quais, o(a) árbitro(a) possa regulamentarmente ser nomeado(a).

3. PENALIZAÇÃO POR NÃO APROVAÇÃO NA PROVA ESCRITA E PROVA FÍSICA

1. Será atribuída uma penalização de 0,5 pontos (cinco décimas) caso o árbitro não obtenha aprovação ou não realize uma prova escrita.



2. Será atribuída uma penalização de 0,5 pontos (cinco décimas) caso o árbitro não obtenha aprovação ou não realize uma prova física.

4. PENALIZAÇÃO POR NÃO PRESENÇA EM AÇÕES PROMOVIDAS PELO CA

1. Será atribuída uma penalização de 0,2 pontos (duas décimas) por cada ação promovida pelo CA em que o árbitro não compareça.

5. TOTAL DAS PENALIZAÇÕES

1. Para efeitos de classificação final, será subtraída à classificação final obtida das componentes avaliativas (testes escritos, provas físicas, vídeo testes) o total das penalizações obtidas nas componentes dispensas, não aprovação na prova escrita, prova física e não presença em ações promovidas pelo CA.

CAPÍTULO IV

DETERMINAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL

1. Pontuação Média (PM) dos Árbitros Assistentes Candidatos

1. A pontuação média (PM) dos Árbitros Assistentes Candidatos corresponderá ao somatório, da nota resultante da média dos valores dos testes escritos (Leis do Jogo) com um peso de 40% (quarenta por cento), com a média dos valores das notas dos testes físicos com peso de 40% (quarenta por cento,) e a média dos valores das notas dos vídeo testes com peso de 20% (vinte por cento).
2. A pontuação média (PM) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PM} = 40\% (\text{Testes escritos}) + 40\% (\text{Testes Físicos}) + 20\% (\text{Vídeo Testes})$$

2. Classificação Final (CF) dos Árbitros Assistentes Candidatos



1. Após obtida a pontuação média (PM), será efetuada à mesma a soma do total das bonificações e a subtração do total das penalizações, obtendo assim a Classificação Final (CF).
2. A Classificação Final (CF) dos Árbitros Assistentes Candidatos é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PM + \text{bonificações} - \text{penalizações}$$

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO

1. O(a) árbitro(a) assistente candidato(a) ao seminário da FPF é classificado(a), caso realize com sucesso três ações de reciclagem e avaliação ou a repetição das referidas provas.

2. IGUALDADE PONTUAL

1. Nos casos de igualdade pontual na avaliação final utilizar-se-ão consecutivamente os fatores de desempate: Idade mais baixa e média de classificação nos testes escritos mais elevada.

3. PROVA(S) / TESTE(S) FALHADO(S) / NÃO REALIZADO(S)

1. O Árbitros Assistentes que não realize um teste ou prova e não apresente até à hora de início desta atestado médico ou justificação válida de entidade comprovadamente



competente para o efeito que o CA considere como impedimento plausível, é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.

2. Pode não ser aplicada a norma referida no número anterior caso o CA assim o determine, podendo o Árbitros Assistentes atuar, não sendo, no entanto, prioritário nas nomeações até ter a regularização e aprovação nas mesmas.

4. REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA

1. Considera-se prova em segunda chamada, a prova realizada por agente de arbitragem que não realizou a primeira chamada ou se lesionou comprovadamente durante a sua realização.
2. A existência de provas em segunda chamada não é de caráter obrigatório e ocorre por deliberação do CA.

5. REPETIÇÃO

1. Considera-se prova repetida a prova realizada por agente de arbitragem que não concluiu com sucesso a primeira ou segunda chamada.
2. A existência de provas em repetição não é de caráter obrigatório e ocorre por deliberação do CA.
3. A prova de repetição releva apenas para efeitos de retoma de atividade.
4. Se nas provas de repetição se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima o (a) árbitro(a) ficará impedido(a) de atuar até à próxima ação de avaliação, ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria.



6. DIREITO À REALIZAÇÃO DE TESTES/PROVAS

1. O direito a realizar testes/provas não realizadas ou não concluídas caduca com a realização da ação de reciclagem e avaliação seguinte ou, no caso da última ação prevista para a época em curso, no momento da realização da segunda chamada ou prova de repetição.

7. RECLAMAÇÕES

1. Qualquer reclamação relativamente aos resultados das Provas Físicas, Classificação dos Testes Escritos, ou outra qualquer reclamação, deverá efetuar-se no prazo máximo de cinco dias úteis após a receção da notificação da nota, para o CA através do endereço eletrónico oficial arbitragem@afvr.pt com com CC a presidente.ca.afvr@gmail.com

2. Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública.

3. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o plenário do CA é considerado como última instância.

8. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

1. O(a) árbitro(a) que, em primeira chamada, não realize um teste ou prova e/ou apresente até à hora de início da prova atestado médico, é excluído(a) do universo de árbitros(as) disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.



2. O(a) árbitro(a) que, em primeira ou segunda chamada, não conclua com sucesso um teste ou prova, é excluído(a) do universo de árbitros disponíveis para nomeação, considerando-se a prova falhada.
3. Sem prejuízo do previsto no número anterior, pode o CA permitir a realização de nova prova, caso tenha ocorrido lesão clara e inequivocamente durante a realização da prova/teste.
4. Nos casos de lesão clara e inequívoca ocorrida durante a prestação de prova(s) ou de apresentação de atestado médico para as não realizar, pode o CA solicitar comprovação/validação do(s) documento(s) apresentado(s).
5. O previsto no número 1 aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova ou teste, e o CA os considere como impedimento válido.
6. Não poderá realizar as provas físicas e avaliação da composição corporal o(a) árbitro(a) que tenha entregue nos serviços da AFVR atestado médico e que o mesmo se mantenha válido no dia das provas físicas. A validade poderá ser revogada através da entrega de declaração de alta médica entregue até ao início das provas.
7. Aplicando-se o previsto nos números 1 ou 3, pode ser realizada preferencialmente no prazo de 15 (quinze) dias uma segunda chamada. Para efeitos classificativos serão considerados exclusivamente os resultados obtidos no(s) teste(s)/prova(s) realizados na primeira chamada.
8. O prazo mencionado no número anterior pode ser adaptado por motivo que o justifique.



9. A não comprovação/validação de lesão/impedimento (incluindo eventuais documento(s) justificativos de suporte), implica a atribuição da menção de “Não Apto(a)” à prova física, aplicando-se o disposto para prova falhada.
10. O árbitro que não realize um teste ou prova e não apresente até à hora de início desta, atestado médico ou justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito e que, o CA considere como impedimento plausível, é excluído do universo de árbitros disponíveis.

9. ÁRBITRO ASSISTENTE SEM CLASSIFICAÇÃO

1. O(a) árbitro(a) assistente fica sem classificação, se:
- a) Não realizar o número de provas escritas e/ou físicas regulamentares de acordo com o previsto nas presentes normas.
 - b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época para apuramento da classificação final.
2. Os árbitros que não cumpram os mínimos estabelecidos nas Normas de Avaliação no que refere às provas escritas e físicas ou demais provas regulamentares, ficam a partir dessa data com o seu processo classificativo suspenso para efeitos de promoção.

10. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

1. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa e considerar-se-á como tendo sido obtida a classificação de zero (0) na mesma, podendo dar origem a procedimento disciplinar.



11. CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CA, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.